



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.977, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003.

Acrescenta o inciso VII, ao art. 5º, da Lei nº 2.321, de 5 de dezembro de 1983, que autoriza a instituição de Fundação e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Acrescenta o inciso VII, ao art. 5º, da Lei nº 2.321, de 1983, que autoriza a instituição de Fundação e dá outras providências, com a seguinte redação:

"Art. 5º ...
VII – manter instituições de ensino." (NR)

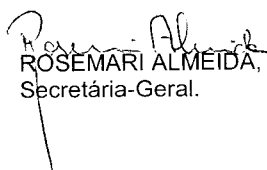
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de novembro de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"
Montenegro Cidade das Artes